

PROJETO DE LEI N^º , DE 2002.

(Do Sr. Wolney Queiroz)

Faculta à microempresa ou empresa de pequeno porte que preste serviços profissionais cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida a opção pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIII - que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino ou assemelhados;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – foi instituído pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, com a finalidade precípua de simplificar e reduzir as obrigações fiscais das pequenas empresas, buscando assim incentivar a contratação de mão-de-obra.

O inciso XIII do art. 9º dessa lei, todavia, veda às empresas formadas por profissionais liberais o acesso ao Simples. Justamente as empresas responsáveis pela maior parte da oferta de empregos, nessa categoria, notadamente para a mão-de-obra de menor qualificação, acabaram por ficar fora do sistema.

Trata-se de obstáculo injustificável, seja do ponto de vista jurídico, seja do enfoque da administração tributária, de maneira que merece ser eliminado de nosso ordenamento. Esse o propósito da proposta que ora submeto à apreciação da Casa.

Ao libertar também essas empresas do ônus extraordinário que hoje o Estado impõe ao setor produtivo, haveremos de favorecer ainda mais o incremento da oferta de vagas exatamente onde elas hoje se revelam mais necessárias, nesse momento de reorganização da economia nacional: no mercado da mão-de-obra de pequena qualificação.

Isso posto, conclamo os ilustres Parlamentares da Câmara dos Deputados a emprestarem à proposta o apoio indispensável para que seja aprovada.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2001.

Deputado Wolney Queiroz